CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

3

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	Proposição
	Medida Provisória nº 638/14

Autor	Nº do prontuário
Deputado ONOFRE SANTO AGOSTINI - PSD/SC	

1 Supressiva	2. substitutiva	3. modificativa	4. X aditiva	5. Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se ao art. 1º da MP 638, de 17 de janeiro de 2014, a seguinte redação:

"Art. 1º. .....

"Art. 40 .....

.....

§ 2º .....

I - as empresas que produzam, no País, os produtos classificados nas posições 87.01 a 87.06 e 87.11 e 87.12 da Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados.(N.R.)

.....

....."

Justificativa

A presente emenda visa incluir as bicicletas e motocicletas no rol de crédito presumido de IPI do Inovar-Auto. A finalidade do programa é o desenvolvimento tecnológico do país e a indústria das bicicletas e motocicletas representam parte de um mesmo setor tecnológico que dos beneficiados pelo programa, como os fabricantes de tratores e de automóveis.

Cabe salientar também que as motocicletas e principalmente as bicicletas tem a emissão reduzida de poluentes em relação aos beneficiados pelo programa no que se justifica um maior interesse nacional no seu desenvolvimento.

Ante o exposto, a aprovação da presente proposição aprimora o texto original e avança em relação ao desenvolvimento tecnológico do país.

PARLAMENTAR

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 04/02/2014, às 15h55
Thiago Castro, Mat. 229754